

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos do presente grupo será de 6 (seis) meses, contados da publicação desta PORTARIA.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 24 de agosto de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 4671/2022-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 18 da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a implantação da 2ª e 3ª fases do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, conforme Decreto nº 8.373/2014, de 11 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 82/2022-MP/DRH, protocolizado no SIP sob o nº 4972/2022, encaminhado pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos (DRH), acerca da adoção de procedimentos operacionais visando a padronização dos dados dos integrantes do Ministério Público do Estado do Pará,

R E S O L V E:

Art. 1º O Departamento de Recursos Humanos e o Departamento Financeiro devem adotar as informações existentes na base de dados do eSocial para fins de cadastramento, atualização e manutenção dos dados de integrantes e de prestadores de serviço desta Instituição Ministerial.

Art. 2º Havendo necessidade de alteração dos dados de integrantes do Ministério Público e de prestadores de serviço constantes do sistema de Gestão de Pessoas do órgão, os Departamentos deverão notificar o interessado para ciência e adoção de medidas de regularização cadastral.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá exigir, na admissão de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Pará, a consulta de qualificação cadastral do eSocial.

Art. 4º Os solicitantes de suprimentos de fundos relativos à contratação de prestação de serviços de pessoa física, com a classificação orçamentária: 339033 – passagens e despesas com locomoção e 339036 – outros serviços de terceiros – pessoa física, devem realizar previamente a validação dos dados dos prestadores de serviço por meio de consulta da qualificação cadastral no sítio oficial do eSocial, consultacadastral.inss.gov.br.

Art. 5º Na contratação de pessoas físicas decorrente de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, as unidades demandantes deverão adotar as mesmas providências estabelecidas no artigo 4º ao iniciar a solicitação.

Art. 6º Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 7º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 24 de agosto de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 4703/2022-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 065/2021-MP/PGJ-DELEGAÇÃO, de 12/4/2021, protocolizado no "SIP" sob o nº 5016/2021, em 15/4/2021, a partir do qual foi instaurado o Processo Disciplinar Preliminar - PDP - nº 015/2021-CGMPA/PA;

CONSIDERANDO que, a partir dele, foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar - PAD - nº 021/2021-CGMP/PA, por meio da PORTARIA nº 070/2021-CGMP/PA, de 9/9/2021;

CONSIDERANDO os termos do julgamento proferido pela Procuradoria-Geral de Justiça, às fls. 158-159,

R E S O L V E:

DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar - PAD - nº 021/2021-CGMP/PA, instaurado por meio da PORTARIA nº 070/2021-CGMP/PA, de 9/9/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 24 de agosto de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 844987

EXTRATO DA PORTARIA Nº 003/2022-MP/PA

A Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci, Dra. SINARA LOPES LIMA DE BRUYNE, com fundamento na RESOLUÇÃO nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e na RESOLUÇÃO nº 007/2019-CPJ/2019, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Pará, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo, através da PORTARIA Nº 003/2022-MP/PA, (SIMP 001471-131/2022) que se encontra à disposição na 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci, situada na Rua Manoel Barata, 1289, Ponta Grossa, Distrito de Icoaraci, CEP: 66.812-020, Belém-Pará. Objeto: Acompanhar e fiscalizar a regularização das questões relacionadas com a falta de professores na Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE e a falta de material didático para os alunos da E.E.E.F.M Professor Jorge Lopes Raposo.

Protocolo: 845003

Extrato de PORTARIA nº 011/2022-MP/3ªPJB

O 3º Cargo de Promotoria de Justiça de Bragança, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Bragança, e-mail: mpbraganca@mp.pa.gov.br, PORTARIA nº 011/2022-MP/3ªPJB .

Polo ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Assunto: ACOMPANHAR POLÍTICAS PÚBLICAS PELOS MUNICÍPIOS DE BRAGANÇA E TRACUATEUA, NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ACERCA DA INCORPORAÇÃO AOS CURRÍCULOS E ÀS PROPOSTAS PEDAGÓGICAS QUANTO À ABORDAGEM DE TEMAS CONTEMPORÂNEOS QUE AFETAM A VIDA HUMANA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCN) E BASE NACIONAL CURRICULAR (BNCC).

MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA

3ª Promotora de Justiça Titular de Bragança/PA

Protocolo: 845031

Extrato da PORTARIA nº 021/2022-MP/9ªPJ/STM

Inquérito Civil SIMP 011238-031/2021

O Titular do 9º Cargo de Promotor de Justiça de Santarém de Direitos Constitucionais e Probidade Administrativa, Dr. DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA, torna pública a Instauração de Inquérito Civil SIMP nº 011238-031/2021, que se encontra à disposição na 9ª Promotoria de Justiça de Santarém, situada na Avenida Mendonça Furtado, 3991 – Liberdade CEP: 68.040-050, Santarém/PA, Fone: (93) 3512 0400.

PORTARIA nº 021/2022-MP/9ªPJ/STM

Investigados: Jamilson Dias Frota Ltda e Helcias Coelho Lima Filho

Assunto: "com a finalidade de investigar suposta lesão ao patrimônio público do Município de Mojuí dos Campos consistente na destinação de combustível a terceiros e não ao Município durante a execução do contrato nº 003/2021-SEMG, firmado com JAMILSON DIAS FROTA LTDA, CNPJ 21.626.216/0001-37."

DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA, Promotor de Justiça.

Protocolo: 845038

EXTRATO DE PORTARIA

O Ministério Público RESOLVE, através da 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, na forma do § 4º e seguintes do Art. 2º, da Resolução n. 23/2007-CNMP, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (PP), autuado sob o número nº 000102-200/2022, que se encontra à disposição no prédio onde funciona o Ministério Público Estadual, no Município de Ananindeua, situado na Rodovia BR 316, s/nº, Km 8, CEP: 67.030-970, telefone: (91) 3239 4847.

PORTARIA: nº 38/2022-MP/2ªPJDC

Procedimento Preparatório nº 000102-200/2022

Objeto: Apuração, em tese, da presença de indícios da prática dolosa de ato de improbidade administrativa que apontam para violação aos princípios da administração pública, consistente na persistente e contínua ofensa ao que dispõe o Inciso V (negar publicidade aos atos oficiais, exceto em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade do Estado ou de outras hipóteses instituídas em lei), do Artigo 11, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/92), ante a reiterada, constante e intencional ação, do(s) gestor(es) municipal(ais), responsável(s) pelo Instituto de Previdência da Prefeitura Municipal de Ananindeua, contrariando o disposto na legislação em vigor; ou publicar de modo truncado, com o fito de subtrair-se à fiscalização e ao controle social, demandando melhor apuração dos fatos, ante indícios de ato ilegal e prejudicial aos deveres da legalidade, honestidade e imparcialidade pública, já que não há nenhuma objeção que impeça a publicação completa dos dados, especialmente ameaças à segurança da sociedade e do estado ou outras hipóteses legais.

Ananindeua/PA, em 24 de agosto de 2022.

Júlio César Sousa Costa

Promotor de Justiça

Protocolo: 845010

EXTRATO DE PORTARIA Nº 007/2022-MP/3ªPJM

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Marituba, Dra. ÉRICA ALMEIDA DE SOUSA, no uso de suas atribuições de defesa dos Direitos Constitucionais Fundamentais, do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Marituba, vem no pleno uso de suas funções previstas no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o art. 8º, §1º, da Lei nº. 7. 347/1985, art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, com base no art. 54, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará e na Resolução 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente Procedimento Administrativo SIMP Nº. 001942-025/2021.

INVESTIGADO: O MUNICÍPIO DE MARITUBA

INTERESSADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OBJETO DA APURAÇÃO: Suposta prática de improbidade administrativa na contratação de empresa para a realização de coletas seletivas pela Prefeitura Municipal de Marituba.

ÉRICA ALMEIDA DE SOUSA (3ª Promotora de Justiça Cível e de Defesa dos demais Direitos Constitucionais Fundamentais, do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Marituba)

Protocolo: 845059